LEI MUNICIPAL Nº 1.079/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RESSARCIR DEPESAS COM APLIAÇÃO, REFORMA, PINTURA DO PRÉDIO E REFORMA DO TRANSFORMADOR, A EMPRESA REDOL ALIMENTOS LTDA.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir as despesas efetuadas pela empresa Redol Alimentos Ltda na ampliação, reforma do prédio, reforma do transformador e pintura do prédio locado na Av. Borges de Medeiros, 516 em Agudo/RS até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de Dezembro de 1996.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. Mun. de Administração